



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO MUNICIPAL N° 016/2025, de 05 de fevereiro de 2025.

ESTABELECE OS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO PROJETO MUNICIPAL "MOTIVA" PARA O 1º e 2º SEMESTRE DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT, Prefeito Municipal de Bom Princípio, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2.939/2022, de 20 de abril de 2022

DECRETA:

Art. 1º - Estabelece os requisitos para inscrição no programa municipal de apoio ao estudante para o exercício de 2025 e a forma de contrapartida dos recursos recebidos pelos estudantes de cursos de educação profissional de nível técnico/profissionalizante, superior e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, residentes no Município de Bom Princípio.

Art. 2º - Para recebimento do auxílio, o estudante deverá cumprir, na íntegra, a realização de atividade de cunho comunitário e social, de 4 horas por semestre, que é a contrapartida do auxílio recebido.

Parágrafo Primeiro - Para o semestre 01/2025 e 02/2025, o trabalho comunitário será realizado nos eventos oficiais do município. Cada aluno tem 4h de trabalho comunitário por semestre, fica definido o cumprimento de 4h obrigatoriamente no respectivo semestre, totalizando 8h no ano letivo.

Parágrafo Segundo - O descumprimento das obrigações descritas neste artigo, serão arbitradas em valor econômico com base no auxílio financeiro, lançadas em dívida ativa, observado o devido processo legal, e cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das medidas previstas, o estudante que não houver cumprido com suas obrigações, ficará impedido de ser beneficiado com o auxílio financeiro até a integral regularização das causas da suspensão.

Art. 3º - O candidato ao benefício deverá preencher a Ficha de Inscrição que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Bom Princípio, através de um



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

link a ser disponibilizado próximo a data de inscrição, cumprindo os prazos e condições abaixo elencados e devendo anexar cópia dos seguintes documentos:

- I- Comprovante de residência (titular ou em nome do pai, mãe ou responsável comprovado);
- II- RG e CPF (Frente/verso);
- III- Comprovante de matrícula com número de dias/aulas por semana;
- IV- Agência/ Número da conta (Sob titularidade do estudante).

	1º semestre	2º semestre
Período de Inscrição	05.03.2025 a 28.03.2025	04.08.2025 a 29.08.2025
Apresentação da frequência	14.07.2025 a 15.08.2025	15.12.2025 a 19.01.2026
Pagamento do auxílio	Até 29.08.2025	Até 30.01.2026

Parágrafo Primeiro - Não terá direito ao benefício que trata esse decreto:

- a) Estudante que não cumprir o mínimo de 75% de frequência no semestre em curso;
- b) Estudante que não apresentar atestado de frequência, no prazo estipulado na tabela, inserido no link a ser disponibilizado próximo da data de apresentação da documentação.
- c) Estudante que não realizar as atividades de cunho comunitário e social nas horas mínimas previstas neste decreto;
- d) Estudante que estiver inadimplente com Município de Bom Princípio.

Parágrafo Segundo - Para fins de pagamento o primeiro semestre será considerado de março a julho e o segundo semestre será considerado de agosto a dezembro do ano de 2025.

Art. 4º - O valor do repasse de que trata o art. 1º será de R\$11,00 (onze reais) por número de disciplinas cursadas e o número de dias necessários ao deslocamento do estudante até o educandário.

Parágrafo único. Não será considerado, para fins de cálculo do valor do auxílio financeiro, as datas e horários em que o deslocamento não será necessário, assim consideradas as disciplinas cursadas em formato *on-line*.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua aplicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Werner Vinicius Ledur

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Assuntos Jurídicos